

Comunicação de Acidente em Serviço - CAT/SP na UFAM



Acidente em Serviço

Base Legal:

Art. 212 da Lei 8.112/1990.

Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo(a) servidor(a), que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido ou em razão dele. Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I) decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo(a) servidor(a) no exercício do cargo; II) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Comunicação de Acidente em Serviço - CAT/SP

Comunicação de Acidente em Serviço do Servidor Público – CAT/SP é um documento padronizado, para informar o acidente em serviço ocorrido com o(a) servidor(a) regido pela Lei nº 8.112/1990. Trata-se de um importante instrumento notificador que poderá propiciar a associação de informações estatísticas, epidemiológicas, trabalhistas e sociais. (Manual de Perícia, 2017)

Quem pode preencher a CAT/SP

A CAT poderá ser preenchida pelo(a) próprio(a) servidor(a); chefia imediata; equipe de vigilância de ambientes e processos de trabalho; membro da família do servidor(a); perito oficial em saúde; por testemunha do acidente; por médico assistente que prestou o atendimento.

Na ausência de emissão prévia da CAT/SP, o profissional de recursos humanos ou de saúde que primeiro atender o(a) servidor(a) deverá orientar quanto ao seu preenchimento.

Os campos relativos ao atendimento em saúde, lesão e diagnóstico deverão ser preenchidos e assinados por médico assistente ou médico do trabalho

Fluxo para o registro da CAT/SP na UFAM

O registro é feito no Departamento de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV, no setor de Medicina Ocupacional. O(a) servidor(a) deve consultar o fluxo no QRcode, para o **agendamento da avaliação médica ocupacional**.



Importante:

Os acidentes relacionados ao trabalho deverão ser comunicados ao Departamento de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV no prazo máximo de 48 horas, contados a partir de sua ocorrência. A inobservância do prazo não impede a apuração administrativa nem a avaliação pericial do evento. A CAT/SP deve ser preenchida mesmo em caso de suspeita do acidente ou doença, até que seja confirmado o nexo causal pelo SIASS/UFAM.

PROJETO

Coneções em Saúde

Tipos de Acidente em Serviço:

• Acidente Típico:

São todos os acidentes que ocorrem no desenvolvimento das atividades laborais no ambiente de trabalho ou a serviço deste, durante a jornada de trabalho, ou quando estiver à disposição do trabalho. Portaria PROGESP nº 273, de 20 de maio de 2026).

• Acidente de Trajeto

São os acidentes que ocorrem no trajeto entre a residência e o trabalho ou vice-versa. Para sua caracterização o servidor não poderá desviar de seu percurso habitual por interesse próprio, vez que, se tal fato ocorrer, será considerado acidente comum, o que desobriga o órgão de preencher a CAT, observada a legislação e normativos aplicáveis. (Portaria PROGESP nº 273, de 20 de maio de 2026).

• Doença Relacionada ao Trabalho

Os trabalhadores podem desenvolver agravos à sua saúde, adoecer ou mesmo morrer por causas relacionadas ao trabalho, como consequência da profissão que exercem ou exerceram, ou pelas condições adversas em que seu trabalho é ou foi realizado. (Portaria PROGESP nº 273, de 20 de maio de 2026).

• Referências

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais. (D.O.U de 14.04.1991).

UFAM. Portaria PROGESP nº 273, de 20 de maio de 2026.

UFAM. Ofício-Circular nº 03/2026/PROGESP/UFAM, de 29 de maio de 2026.

